PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 48/2023

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de animais, conduzidos em espaço público, recolherem as respectivas fezes e dá outras providências.

O **Vereador Carlos José Rodrigues Figueira – Casé,** no uso de suas atribuições legais e na qualidade de representante do Poder Legislativo de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, vem submeter à apreciação dos vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa, para aprovação, o presente Projeto de Lei, que assim dispõe:

Art. 1° Fica obrigatório o recolhimento de resíduos fecais de animais de estimação, cães e gatos, em espaços públicos, incluindo ruas, praças, parques e calçadas, em toda a extensão do Município de Barra Mansa.

Art. 2° O proprietário ou condutor do animal é responsável por recolher e descartar, adequadamente, os resíduos fecais produzidos pelo mesmo, utilizando sacos plásticos próprios para essa finalidade ou outros meios adequados.

Art. 3º O descumprimento desta lei será considerado infração e sujeitará o proprietário, ou condutor do animal, à multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º A fiscalização será realizada pelos agentes públicos responsáveis pelo cumprimento desta lei, que poderão aplicar a multa em caso de constatação de infração.

Art. 5º O valor, arrecadado com as multas, deverá ser destinado para ações de conscientização sobre a importância do recolhimento dos resíduos fecais de animais em espaços públicos, além de outras ações relacionadas à proteção e bem-estar dos animais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 09 DE MAIO DE 2023.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES FIGUEIRA
VEREADOR (Autor)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Estamos encaminhando, para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de animais, conduzidos em espaço público, de recolherem as respectivas fezes e dá outras providências.

A presente proposta de lei busca garantir uma convivência harmoniosa entre os munícipes e animais domésticos. A presença de fezes em espaço público, além de ser desagradável, pode oferecer riscos à saúde pública.

O recolhimento das fezes é uma medida simples e eficaz para evitar a proliferação de doenças e para manter o ambiente urbano limpo. Já existem diversas cidades que possuem legislação semelhante e os resultados têm sido bastante positivos.

Além disso, a obrigatoriedade do recolhimento também incentiva a educação dos proprietários e condutores de animais domésticos, que passam a ser mais responsáveis e conscientes dos cuidados que devem ter com seus “pets”.

Por essas razões, esperamos o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.